PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Ofício n.º

Assunto:

L E I n. 262, de 16/4/1.966

(Autoriza a aquisição de ações da CEMIG e dá outras providencias.)

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A, (CEMIG), de acôrdo com o necessário para completar a diferença da quota de ações atribuída ao Municipio, para instalação da CEMIG e que, não foi atingida pela subscrição aberta entre o povo.

Artigo 2º- Para ocorrer as despesas com aaquisição mencionada no artigo primeiro (1º), fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO em 16 de abril de 1.966.

Lásaro Soares

Lásaro Soares
(Prefeito Municipal)

José Nogueira de Luca

José Nogueira de Luca
(Secretário).